

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### **EDITAL**

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2024

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" a ser processado e julgado pelo (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) pela Portaria nº. 026 de 08 de novembro de 2024 e sua Equipe de Apoio, nos termos, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decretos Municipais números 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024, exigências estabelecidas neste Edital, destinado ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA.

**CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS:** de 21/11/2024 as 08:00h até as 08:59h do dia 04/12/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das 09:00h até as 09:25h, do dia 04/12/2024. INÍCIO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): a partir das 09:30h do dia 04/12/2024, por decisão do Pregoeiro(a).

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

**PARTICIPAÇÃO:** A participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aquisições de Materiais de Laboratório em atendimento as necessidades da Estação de Tratamento de Água da Autarquia.

O objeto acima mencionado é composto por 22 (vinte e dois) itens, divididos em 02 (dois) lotes, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no **Anexo I** que integram esse Edital.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <u>Sistema</u> de <u>Pregão</u> Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "*Bllcompras*" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

#### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- **3.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **3.2.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.** Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 4.1, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.3.** <u>NÃO PODERÃO PARTICIPAR</u> dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;
  - **4.3.1.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a suaforma de constituição;
- **4.3.2.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
  - **4.3.3.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- **4.3.4.** Que estejam enquadradas na lei 14.133/21 artigo Art. 14: Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projetoexecutivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil comdirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **4.4.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **4.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- **4.5.1.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);
- 4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou

SAVAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600 (empresa BLL), para apresentação das propostas nos pregões.

**4.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes

documentos:

**4.7.1.** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando

cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua

representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece,

atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as

disposições contidas na Legislação vigente.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar

da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas/MG a firmar contratações nas quantidades

estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando

assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

b) Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os

demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros

meios respeitados a legislação relativa às licitações.

c) A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Carmo de Minas – Carmo de Minas convocar os fornecedores registrados para negociar o novo

valor.

d) Os interessados em participar deste Pregão poderão retirar o edital no site

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br, assim como na plataforma BLL Compras.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

especial, as seguintes atribuições:

- ✓ Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- ✓ Abrir as propostas de preços;
- ✓ Analisar a aceitabilidade das propostas;
- ✓ Desclassificar propostas indicando os motivos;
- ✓ Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- ✓ Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- ✓ Declarar o vencedor;
- ✓ Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- ✓ Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- ✓ Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e adjudicar a contratação;
- ✓ Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DABOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- **8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (ou procuração ANEXO X) com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.
- **8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  - **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- **8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- **8.7.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a digitação de valores, preços unitários ou globais, fica a cargo e a responsabilidade das empresas participantes do certame. Desobrigando ao SAAE a responsabilidade de digitação e inclusão de informações e valores de todas as empresas concorrentes e participantes.

#### 9. PARTICIPAÇÃO

- **9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento daproposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **9.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **9.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097- 4646, e-mail: contato@bll.org.br.

#### 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: <a href="https://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a>, página



> www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**10.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**10.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, pelo período de 10 (dez) minutos, Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 02 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 02 (dois) minutos se reinicia.

**10.5.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**10.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**10.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bllcompras.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**10.8.** Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no ITEM 14 deste Edital, deverão realizar **upload via portal BLL.** 

**10.9.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme item 10.8 acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou aproposta ou o lance subsequente.

**10.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro juntamente com a equipe de



> www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para acontratação.

**10.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

#### 11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**11.1.** A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

**11.2.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e a MARCA do item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

11.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

**11.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**11.6.** Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

#### 12. PROPOSTA ESCRITA

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro desta Autarquia, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO VIII), comos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

- **12.2.** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.
- **12.3.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- **12.4.** Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.
- **12.5.** Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

#### 13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **13.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **13.4.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 14. HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão Enviar via upload no site BLL os seguintes documentos:



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### 14.1.1 - Regularidade Jurídica e Fiscal (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- ✓ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- ✓ Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- ✓ Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de
   07 de Julho de 2011, em plena validade;
- ✓ Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

#### 14.1.2 - Qualificação Econômica – Financeira (Enviar via upload no site BLL):

✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros cadastrados no Sistema Eproc.

# 14.1.3 - Quanto à regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- ✓ Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dapublicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

de certidão negativa.

✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 14.1.4 - Outras Comprovações (Enviar via upload no site BLL):

- ✓ Proposta financeira atualizada (para a empresa que sagrar-se vencedora).
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimentoaos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimentolegal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme (ANEXO IV).
- ✓ Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).
- ✓ Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.
- ✓ Declaração de Ausência de Parentesco conforme (ANEXO XI) deste Edital.

#### 14.1.5 – Qualificação Técnica (Enviar via upload no site BLL):

✓ Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

#### 14.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- 14.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados anteriomente; ou
- 14.2.2. Após a indicação do vencedor, os documentos relativos à habilitação (item



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

14/subitens) que deverão ser anexados na plataforma da BLL – Aba Documentos, no prazo 24 (vinte e quatro) horas ou determinado "via chat" pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do (s) item (ns) arrematados pelo licitante;

- 14.2.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 14.2.4. Os documentos exigidos no item 14 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data e horário determinado conforme item 14.2.2, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para envio dos documentos, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- **14.2.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.2.6**. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 14.
- **14.2.7**. Os documentos emitidos via Internet com autenticação eletrônica dispensam que sejam apresentados seu original, ficando a critério da Autarquia a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.
- **14.2.8.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de pregão.
- **14.2.9.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

#### 15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos

SAVAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03

(três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser

formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital,

devidamente protocolado presencialmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de

Carmo de Minas - MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Capitão

Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, CEP 37.472-000, na plataforma da BLL, ou

encaminhado por meio do e-mail: licitacoes@saaecarmodeminas.mg.gov.br .

15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data

fixada para recebimento das propostas, exclusivamente na plataforma da BLL.

15.3. Ao final da sessão, após o Pregoeiro declarar habilitada a empresa que apresentar a

melhor proposta, abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação de interesse de

interpor recurso.

15.4.O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo,

através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas

razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde

logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do

término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de

recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 – Centro – Carmo de Minas, MG – CEP: 37.472-000.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

competente homologará o procedimento licitatório.

#### 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**17.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### 18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta.

**18.2** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **19.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **19.1.1** E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos,



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- **19.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **19.1.3** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 19.1.3.1 As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.
- **19.1.3.2** O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- **19.1.3.3** O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **19.1.4** Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.
- **19.1.4.1** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 19.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 19.1.6 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- **19.1.7** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o edital.
- 19.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuála de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

19.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 19.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- **19.1.11** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas,custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- **19.1.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
  - 19.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- **20.1.1** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- **20.2** A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos da Lei 14.133/21.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**21.1** - O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- **21.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 21.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;
- **21.4** Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- **21.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 21.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- **21.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

#### 22. DA FISCALIZAÇÃO

- **22.1** A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado pelo setor demandante, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- **22.2** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

I) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### 23. DO PAGAMENTO

**23.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**23.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**23.1.2** - A contagem para o prazo, previsto no item 23.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

**23.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CARMO DE MINAS - MG** 

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

23.1.5 – O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de "XX" conforme

previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita

Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os

valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de

responsabilidade da CONTRATADA.

23.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou

suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer

reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do

SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo

que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução

deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso

no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos

de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao

do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde

que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

17 - SANEAMENTO:

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;



#### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

17.512.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- **24.1.1**. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **24.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **24.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **24.1.4**. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **24.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **24.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **24.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- **24.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **24.1.9**. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **24.1.10**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **24.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **24.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **24.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **24.1.13.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 22.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 24.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- **24.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **24.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- **24.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **24.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **24.2.5**. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **24.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **24.4**. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **24.5**. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **24.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



> www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**24.7**. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.8 – As sanções administrativas foram regulamentas através do Decreto Municipal nº

070/2024.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser

prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida

nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Precos deverá ser assinado dentro

do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será

conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

26. DO REAJUSTAMENTO

26.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no

prazo inferior a 01 (um) ano.

26.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da

ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão

gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual

acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

27.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de

Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### 28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 26.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 26.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 26.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 26.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 29.2 Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem declassificação, para execução do objeto.
- 29.3 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 29.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 29.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

29.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem

de classificação nesta licitação.

29.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos

aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

29.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como

dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

29.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.

29.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem

autorização expressa da Administração.

29.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante

parecer escrito e devidamente comprovado.

29.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência

destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão

do Pregão.

29.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a

presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma

de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br)

29.15 - Integram o Presente Edital:



#### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Preço Maximo;

ANEXO II: Minuta da Ata;

ANEXO III: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V: Declaração de Compromisso de Comunicação de Fato Superveniente Impeditivo à

Habilitação;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

ANEXO VIII: Modelo de Proposta;

ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual;

ANEXO X: Procuração/Nomeação de representante Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL);

ANEXO XI: Ausência de Parentesco.

Carmo de Minas - MG, 14 de novembro de 2024.

Kayo Vinycyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

#### 1 - OBJETO:

Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Laboratório em atendimento as necessidades da Estação de Tratamento de Água.

As especificações dos 22 (vinte e dois) itens de laboratório, quantitativos e valor de referência do objeto desta licitação estão descritos conforme quadros abaixo. Serão divididos em 02 (dois) lotes.

	LOTE: 01							
Item	Código do Sistema	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável		
001	20757	Unid.	12	Becker em plástico, tipo Nalgon 100 ml. CatMat: 408289.	R\$ 8,50	R\$ 102,00		
002	20756	Unid.	12	Becker em vidro 100 ml.  CatMat: 408277.	R\$ 15,20	R\$ 182,40		
003	20758	Unid.	03	Becker em vidro 250 ml. CatMat: 408266.	R\$ 11,64	R\$ 34,92		
004	20769	Unid.	06	Cronômetro, material da carcaça: Plástico ABS. Tipo: Bolso, Funcionamento: Bateria. Características adicionais: Funções Início, Parada e Reset. Memória. Relógio data/hora. CatMat: 414358.	R\$ 43,22	R\$ 259,32		
005	20764	Unid.	03	Eletrodo combinado de pH tipo escoamento, faixa de leitura de 0 a 14 pH, corpo de vidro, comprimento da haste 108mm, diâmetro do corpo 12 mm, temperatura de operação de 0 a 100º C, cabo com no mínimo 1m de comprimento. Compatível com o pHmetro de bancada MS Tecnopon mPA 210.  CatMat: 435664.	R\$ 252,59	R\$ 757,77		
006	20766	Unid.	02	Filtro de carvão ativado para destilador Cristófoli modelo DC200877L442712 (não contém catmat).	R\$ 90,42	R\$ 180,84		
007	20765	Unid.	02	Filtro em feltro para destilador Cristófoli modelo DC200877L442712 (não contém catmat).	R\$ 26,79	R\$ 53,58		
008	20767	Unid.	10	Jarra polipropileno com alça, capacidade 1 litro, autoclavável, com bico.	R\$ 20,42	R\$ 204,20		



#### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

				CatMat: 429599.		
009	20770	Unid.	20	Lanterna de cabeça/capacete, alimentação tipo recarregável, bivolt, LED, capacidade focal 1300MA/LEDS e área focal de 25 m. Características adicionais: A prova d'água, presilhas ajustáveis.  CatMat: 465954.	R\$ 110,77	R\$ 2.215,40
010	20763	Caixa	03	Luva látex descartável para procedimento não cirúrgico. Tam GG. Caixa com 100 unidades. CatMat: 397421.	R\$ 36,26	R\$ 108,78
011	20778	Unid.	06	Manômetro em aço inoxidável, Tipo: Bourdon. Modelo: Analógico. Capacidade: 0 a 10 kgf/cm2, Aplicação: medir pressões em tubulação, Características adicionais: Ponteiro balanceado e marcador com glicerina, Conexão: 1/2pol, Diâmetro: 100mm. CatMat: 265313.	R\$ 238,06	R\$ 1.428,36
012	20768	Fardo	08	Papel macio, folha dupla, absorvente, gofrado, 100% fibra celulósica virgem. Fardo com 64 rolos cada. Comp.: 30 m / Largura: 10 cm. CatMat: 301139.	R\$ 86,65	R\$ 693,20
013	20761	Unid.	03	Pisseta 500 ml em plástico.  CatMat: 420663.	R\$ 10,73	R\$ 32,19
014	20760	Unid.	03	Proveta graduada em plástico tipo Nalgon 100 ml. CatMat:409900.	R\$ 18,46	R\$ 55,38
015	20759	Unid.	03	Proveta graduada em vidro 100 ml.  CatMat:409892.	R\$ 24,19	R\$ 72,57
016	20762	Unid.	03	Termômetro vidro industrial tipo analógico, elemento de expansão: mercúrio, faixa escala: 10 a 110ºC, subdivisão: 1ºC, comprimento total: 260mm.  CatMat: 451896.	R\$ 90,59	R\$ 271,77

## <u>Valor Total Máximo Aceitável do Lote 01 = R\$ 6.652,68 (seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).</u>

	LOTE: 02								
Item	Código do Sistema	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo, Aceitável.	Valor Total Máximo Aceitável			
001	20771	Litro	30	Álcool 70º CatMat: 481012.	R\$ 11,46	R\$ 343,80			
002	21179	Galão	01	Detergente líquido alcalino para limpeza crítica. Limpador concentrado isento de fosfato	R\$ 157,27	R\$ 157,27			



#### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

				aniônico, detergente para limpeza manual e ultrassônica. 5 litros		
003	731	Cx.	600	Frasco estéril em PP transparente com Tiossulfato de Sódio, 120 ml.	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00
004	20773	Unid.	600	Placa Petrifilm AC ref. 6400/6406/6442 Placa para contagem de bactérias heterotróficas. Validade mínima de 12 meses, com no mínimo 90% Disponível para uso.  CatMat: 422160.	R\$ 16,22	R\$ 9.732,00
005	20774	Unid.	600	Reagente analítico 4,Substrato cromogênico para determinação de coliformes totais e E. coli., Enterococcus SP, Apresenta-se em sachês ou ampolas, em cartelas plástica. Característica adicional: NMP cerca de 1 a 2420 CFU/100ml. Estéril, descartável. Estabilidade mínima de 06 meses (a contar da aquisição). CatMat: 391817.	R\$ 19,53	R\$ 11.718,00
006	20775	Unidade	6000	Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD. CatMat: 345506.	R\$ 0,68	R\$ 4.080,00

Valor Total Máximo Aceitável do Lote 02 = R\$ 28.185,07 (vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Esses itens supracitados na tabela, seguindo os valores encontrados nos sites oficiais do governo ou orçamentos, quando aplicável, deu um total preço médio de R\$ 34.837,75 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Lei 14.133, também conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Um Registro de Preços é uma Modalidade de Licitação prevista nessa lei, e é especialmente útil para aquisição de bens e serviços comuns, como itens de laboratório. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo de Minas, ao fazer um Registro de Preço para aquisição de itens de laboratório, estaria em conformidade com a legislação ao buscar a obtenção desses equipamentos de forma mais eficiente e econômica para a Entidade Pública. Isso porque o Registro de Preços permite que a Administração Pública firme contratos com fornecedores previamente selecionados, estipulando preços e condições para aquisição futura, sem a necessidade de novas licitações a cada compra. Dessa forma, o Registro de Preços oferece agilidade e praticidade na



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

aquisição de bens e serviços comuns, garantindo a economia de recursos públicos e a eficiência na gestão do SAAE de Carmo de Minas.

#### 2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desses materiais é indispensável para o bom funcionamento do laboratório do SAAE de Carmo de Minas. Sem esses materiais, a execução das tarefas diárias torna-se impossível ou ineficiente, comprometendo a qualidade final do tratamento da água fornecida à população, assim como a segurança dos trabalhadores. A seguir, apresentamos a justificativa técnica para a aquisição desses materiais:

- ✓ Operação de Estações de Tratamento: Os materiais para uso no laboratório da ETA são fundamentais para as tarefas de análise e controle em todas as etapas de tratamento, desde a verificação dos parâmetros da água bruta, quantificação de produtos aplicados, acompanhamento do processo de floculação, decantação e filtragem, e a cloração. Sem eles, o tratamento da água não pode ser realizado adequadamente, colocando em risco a saúde pública e o meio ambiente.
- ✓ **Abastecimento de Água:** Os materiais são utilizados em análises da qualidade da água nos reservatórios e rede de distribuição, garantindo o fornecimento regular e seguro de água tratada para a população, atendendo as normas vigentes. Sua falta pode levar à escassez ou baixa qualidade de água, com graves impactos na qualidade de vida das pessoas.
- ✓ **Reclamações de Qualidade:** As análises também são feitas em casos de reclamações de clientes quanto à qualidade da água entregue, assim como em análises externas como, por exemplo, minas, nascentes, poços particulares.

Em resumo, a aquisição de materiais para uso no laboratório é fundamental para garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

A natureza do objeto deste termo de referência é comum, nos termos da Lei n.º 14.133 de 14 de abril de 2021.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### 2.3 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Durabilidade/ Gasto aproximado	Unidade	Qtd.	Descrição
01	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição.	Unidade	12	Becker em vidro 100 ml CatMat 408277
02	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição.	Unidade	12	Becker em plástico, tipo Nalgon 100 ml CatMat 408289
03	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Becker em vidro 250 ml CatMat 408266
04	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Proveta graduada em vidro 100 ml CatMat 409892
05	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Proveta graduada em plástico tipo Nalgon 100 ml CatMat 409900
06	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Pisseta 500 ml em plástico 420663
07	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Termômetro vidro industrial tipo analógico, elemento de expansão: mercúrio, faixa escala: 10 a 110ºC, subdivisão: 1ºC, comprimento total: 260mm. CatMat 451896
08	01 a cada 04 meses	Caixa	03	Luva látex descartável para procedimento não cirúrgico Tam GG CatMat 397421
09	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	03	Eletrodo combinado de pH tipo escoamento, faixa de leitura de 0 a 14 pH, corpo de vidro, comprimento da haste 108mm, diâmetro do corpo 12 mm, temperatura de operação de 0 a 100º C, cabo com no mínimo 1m de comprimento. Compatível com o pHmetro de bancada MS Tecnopon mPA 210 CatMat 435664
10	01 a cada 06 meses	Unidade	02	Filtro em feltro para destilador Cristófoli modelo DC200877L442712
11	01 a cada 06 meses	Unidade	02	Filtro de carvão ativado para destilador Cristófoli modelo DC200877L442712
12	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	10	Jarra polipropileno com alça, capacidade 1 litro, autolavável, com bico CatMat 429599
13	01 a cada 45 dias	Fardo	08	Papel macio, folha dupla, absorvente, gofrado, 100% fibra celulósica virgem. Fardo com 64 rolos cada. CatMat 301139
14	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	06	Cronômetro, material da carcaça: Plástico ABS. Tipo: Bolso, Funcionamento: Bateria. Características adicionais: Funções Inicio, Parada e Reset. Memória. Relogio data/hora.
' 15	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável	Unidade	06	Manômetro em aço inoxidável, Tipo: Bourdon. Modelo: Analógico. Capacidade: 0 a 10



#### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	termos para reposição			kgf/cm2, Aplicação: medir pressões em tubulação, Características adicionais: Ponteiro balanceado e marcador com glicerina, Conexão: 1/2pol, Diâmetro: 100mm.
16	Por se tratar de item frágil e vários operadores utilizam, é indispensável termos para reposição	Unidade	20	Lanterna de cabeça/capacete, alimentação tipo recarregável, bivolt, LED, capacidade focal 1300MA/LEDS e área focal de 25 m. Características adicionais: A prova d'água, presilhas ajustáveis.

#### Lote 02

Item	Durabilidade /gasto aproximado	Unidade	Quantid ade	Descrição
01	01 a cada 12 dias	Litro	30	Álcool 70º CadMat 481012
02	50 por mês	Unidade	600	Frasco plástico transparente com Tiossulfato de Sódio, 120 ml. Caixa com 100 unidades. CatMat 444151
03	01 a cada 02 meses	Caixa	06	Placa Petrifilm AC ref. 6400/6406/6442 Placa para contagem de bactérias heterotróficas, caixa com 100 unid. Validade mínima de 12 meses, com no mínimo 90% Disponível para uso.CatMat 422160
04	50 por mês	Unidade	600	Reagente analítico 4,Substrato cromogênico para determinação de coliformes totais e E. coli., Enterococcus SP, Apresenta-se em sachês ou ampolas, em cartelas plástica. Característica adicional: NMP cerca de 1 a 2420 CFU/100ml. Estéril, descartável. Estabilidade mínima de 06 meses (a contar da aquisição). CatMat391817.
05	500 por mês	Unidade	6000	Reagente em pastilhas para análise de Cloro Livre pelo método DPD. CatMat 345506

O quantitativo dos reagentes foi definido através de uma base de dados para ser utilizado em um ano, levando em consideração a quantidade de análises normalmente efetuadas diariamente.

A dos utensílios, por se tratar de produtos que sofrem só desgaste de uso, e avarias somente em acidentes como queda, por exemplo, não dá para se precisar exatamente as quantidades, e nesse caso foi solicitado o que julgamos ser o mínimo possível para termos em estoque.

No caso dos acessórios de equipamentos, como eletrodo do peagâmetro e os filtros do destilador o tempo de vida médio também gira em torno de um ano e essas quantidades solicitadas são mais que suficientes.

O álcool é utilizado para se higienizar mãos e os pontos de acesso nas coletas externas, e geralmente se gasta de 300 a 500 ml por dia de coleta, sendo assim a quantidade é razoável para um ano.

Os demais itens como, por exemplo, as lanternas são fundamentais para o trabalho noturno onde é necessário o acompanhamento do processo de tratamento, e principalmente em época de chuvas permite deixar as mãos livres.

Manômetro também tem vida longa e pode ser considerado como um bem durável sendo assim essa quantidade solicitada é ideal, pois um deles será utilizado no lugar do atual, que já apresenta defeitos, e os outros serão utilizados pelos profissionais do SAAE Carmo de Minas para aferições da pressão da rede de distribuição de água.

•



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Os cronômetros talvez sejam os instrumentos mais susceptíveis a danos, pois são utilizados para aferições das dosagens de produtos no tratamento e a possibilidade de quedas, inclusive dentro da água é maior, por isso a quantidade solicitada para termos sempre em mãos um instrumento disponível.

E por último, o papel macio é utilizado para a limpeza das cubetas de medições dos parâmetros da água e é indispensável que tenha essa qualidade para se evitar riscos, pois as medições são executadas através de luz e qualquer imperfeição, mancha ou marcas podem causar erros de leitura.

No contrato/Ata que será acordado entre a Autarquia e o fornecedor estará inserido a condição e prazo para prorrogação do mesmo. Por ser um Registro de Preço e o SAAE não possui obrigatoriedade em adquirir a totalidade dos itens licitados.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

#### 3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

- ✓ Os materiais solicitados em sua maioria são itens básicos de uso em laboratórios o que garante minimamente a boa qualidade disponível no mercado.
- ✓ Os eletrodos para peagâmetro deverão ser preferencialmente da mesma marca do equipamento ou que tenha a compatibilidade garantida.
- ✓ Os reagentes têm que atender os normas vigentes, aprovados e validados de acordo com requisitos da ISO 17025, em conformidade a metodologia Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (apha/awwa/wef) e em conformidade com a legislação brasileira em vigor, Portaria GM/MS №888, de 04 de maio de 2021.
- ✓ Todos os materiais solicitados devem seguir as respectivas diretrizes das normas ABNT correspondentes, assim como as normas técnicas específicas para padronização de produtos de qualidade. Comprar produtos devidamente padronizados e de qualidade oferece diversas vantagens, como maior segurança, qualidade, economia, legalidade, confiabilidade e sustentabilidade. É um investimento que garante tranquilidade, evita problemas futuros e contribui para o bom funcionamento do laboratório e consequentemente o tratamento da água fornecida à população.
  - ✓ Todos os itens devem ser novos para seu primeiro uso, devem ser entregues em embalagens adequadas contendo todas informações sobre o produto, não serão aceitos itens riscados ou com mínimo defeito.
  - ✓ Será exigido amostra dos itens sempre que a Autarquia achar necessária, sem que haja nenhum ônus para o SAAE Carmo de Minas.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

✓ Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- ✓ Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:
- ✓ Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- ✓ Que os materiais utilizados devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ✓ Os itens do lote 02 devem ser entregues com um mínimo de 08 (oito) meses de validade a partir da data de recebimento;
- ✓ Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE Carmo de Minas, localizado na Rua Vereador Álvaro Coli, nº. 31, Bairro Novo Horizonte. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.
- 4 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006.

#### 17 – SANEAMENTO;

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

#### 5. PROPOSTA

#### 5.1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I Jurídica;
- II Técnica;
- III Fiscal, social e trabalhista;
- IV Econômico-Financeira.

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
- 6.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.
- 6.2.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades.

#### **6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.3.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS,



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de

Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

6.3.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº

12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Findo o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail

a assinar o Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente

que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

7.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 7.1, ensejará a aplicação das

sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o

CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto

ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora

neste instrumento.

8. O PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme

especificado na minuta.

8.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas

será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo

despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 9.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 9.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 9.1.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 9.1.3.1 As entregas acontecerão diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento enviada pelo setor demandante.
- 9.1.3.2 O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para execução do contrato somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.1.4 Fornecer o objeto de acordo com a autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente os prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 9.1.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo SAAE de Carmo de Minas, conforme quantitativos dos objetos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.6 Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

9.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo objeto que não for executado de acordo com o Edital.

9.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)

local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e

intempéries durante o transporte.

9.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for,

comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

9.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

Instrumento.

9.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi

declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de

Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da

convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro

de Preços ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem

de classificação para celebrar o contrato.

10.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos

6



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

da Lei 14.133/21.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 O Regime Jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21
- 11.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega referente ao objeto desta contratação;
- 11.4 Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 11.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 11.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Técnico em Química, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 12.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca, etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;



### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) objeto(s);
- g)Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- I) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora; k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 13.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 13.1.2 A contagem para o prazo, previsto no item 13.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 13.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.
- 13.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE de Carmo de Minas.
- 13.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
  13.3 O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 — Centro — Carmo de Minas, MG — CEP: 37.472-000.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE de Carmo de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 13.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
- 13.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

### 17 - SANEAMENTO;

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor demandante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.
- 15.2 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### 16. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

16.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 17.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 17.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 17.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 17.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 18.2 Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do objeto.
- 18.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 18.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto desta



### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

licitação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 18.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 18.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 18.7 A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica.
- 18.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Carmo de Minas - MG, 30 de outubro de 2024.

O presente termo de referência foi realizado pelo(s) servidor(es):

Alberto Kaatz
Técnico em Química

Jaxsandro Domiciano
Gerente de Serviços de Água e Esgoto

Kayo Vinycyus de Souza Oliveira
Diretor Executivo

6



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO II**

### MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

#### **PARTES:**

### **CONTRATANTE:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

### **CONTRATADA:**

CLÁUSULA PRI	MEIRA – D	A DOCUME	NTAÇÃO					
as cláusulas c	lue seguem	1:						
de 20, me	ediante o d	isposto na I	ei n. 14.133/2	21 e alteraçõe	s posteriores,	em confo	rmidade	com
autorização d	onstante d	lo Processo	Licitatório nº	. <b>014/ 2024</b> , h	iomologado e	m	_ de	
ABERTO, pa	rticipação:	TODAS AS	EMPRESAS,	Critério de	Julgamento:	MENOR	PREÇO,	com
contratação	dos bens	enunciados	no PREGÃO	ELETRÔNICO	O nº 008/20	24, modo	de disp	outa:
Pela presente	e Ata de Re	egistro de P	eços entre as	partes acima	qualificadas,	é firmada	e ajusta	da, a

# 1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 008/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 - Centro - Carmo de Minas, MG - CEP: 37.472-000.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente instrumento <u>o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AUTARQUIA, indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2024.</u>
  - **2.2** A prestação dos serviços/entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE	ITENS/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1**. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

17 - SANEAMENTO;

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006 - SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL;

17.512.006.2.0067 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

**4.1.1.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua Vereador Álvaro Coli, nº. 31 – Bairro Novo Hoizonte, Carmo de Minas – MG. Horário: 08:00h ás 11:00h e 13:00h ás 16:00h, de segunda à sexta-feira. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro endereço, que

será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de Minas.

**5.2**. Recebimento: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.1**. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.2.2.** Na hipótese de à verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

**5.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.3. Preposto: A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da

entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser

prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos

instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo

de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para o fornecimento do objeto somente será conhecido

pelo SAAE de Carmo de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a

Gerência, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o objeto dentro das especificações estabelecidas será

responsável pela imediata substituição objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período

de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para

executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos,

renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão

da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento de

referido documento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

7.1.3.1 - As entregas acontecerão diretamente no Almoxarifado do SAAE, situada na Rua Vereador

Álvaro Coli, nº. 31 — Bairro Novo Horizonte, Carmo de Minas — MG. Horário: 08:00h ás 11:00h e

13:00h ás 16:00h, de segunda à sexta-feira. Poderá ser solicitada a entrega dos itens em outro

endereço, que será informada na Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAE Carmo de

Minas.

**7.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua

conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo

CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue a Gerência, antes de

"



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4 – Fornecer o objeto de acordo com a ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente os

prazos, valores e as demais condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda e

Estudo Técnico Preliminar.

7.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que

atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento,

durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,

securitários e outros advindos da execução do fornecimento, de forma a eximir a CONTRATANTE de

quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega,

estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuála de acordo

com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até

o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o

método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra

choques e intempéries durante o transporte.

**7.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,

o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito

for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá

ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e

despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

6



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76
Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao

cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei

n° 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21,

as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas referentes ao objeto desta contratação;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades,

respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante

vencedor:

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas nesta Ata de

Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados

pelo CONTRATANTE, por intermédio do Técnico em Química, Sr. Alberto Kaatz, que acompanhará a

entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para

entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de

quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao

, perfeito entendimento pelos licitantes;



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o Termo de Referência, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CARMO DE MINAS - MG** 

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal

para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o prazo, previsto no item 10.1, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto

pela fiscalização do SAAE de Carmo de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições

pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE de Carmo de Minas,

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de

Fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus

ao SAAE de Carmo de Minas.

10.1.5 - O fornecimento dos Objetos do presente Contrato Administrativo / ATA de Registro de

Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de "XX" conforme

previsto na Legislação Federal Vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do

Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores

para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da

CONTRATADA.

10.3 – O SAAE de Carmo de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas

parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das

hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento

complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do

SAAE de Carmo de Minas.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a

CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo

que venha a prejudicar as atividades do SAAE de Carmo de Minas.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE de Carmo de Minas quer proveniente da execução

deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e

obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no

pagamento por culpa do SAAE de Carmo de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos

financeiros de acordo com o índice de variação do INPC, do mês anterior ao do pagamento "pro

rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha

concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo

inferior a 01 (um) ano.

11.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os

preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou

IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços,

inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o

PROPONENTE e o CONTRATADO que:

**13.1.1**. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Rua Capitão Francisco Isidoro, nº. 350 – Centro – Carmo de Minas, MG – CEP: 37.472-000.



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **13.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.1.13.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- **13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **13.2.3**. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **13.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **13.4**. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.
- **13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.8 As sanções administrativas foram regulamentas através do Decreto Municipal nº 070/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

6



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a

ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de

fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº

14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à

analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste

instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado

que seja.

16.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento,

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

	Carmo de Minas – MG,	de de 2024.
SAAE DE CARMO DE MINAS CONTRATANTE		EMPRESA XXXXXXX CONTRATADA
Testemunhas		
Nome:	CPF:	

•

\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO III**

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024— Processo Licitatório nº 014/2024, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

	de	de 2024
Representante Legal da Empresa		
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)		

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO IV**

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

Eu,(nome completo), re	presentante	legal da	empresa _	(razão social d	a proponente	),
nteressada em participar	do Pregão I	Eletrônico	nº 008/2	024 – Processo	Licitatório r	10
014/2024, promovido pelo S	ERVIÇO AUT	D OMONĈ	E ÁGUA E E	SGOTO DE CAR	MO DE MINAS	-
MG, declaro sob a pena da	Lei Federai r	nº 14.133/	21 e suas a	ılterações postei	riores, que, er	n
relação à empresa acima	mencionada,	inexiste f	ato impedi	tivo para licitar	e/ou contrata	a r
com a Administração Pública	Direta, Indir	eta ou Aut	árquica.			
				de	de 2024	
	Represent	ante Legal	da Empres	sa		
	(CNPJ/ Ass	sinatura/No	ome/RG/CF	PF)		

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO V**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Licitatório nº 014/2024, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

	_de	_de 2024
Representante Legal da Empresa	_	
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)	)	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO VI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão Eletrônico nº. 008/2024 — Processo Licitatório nº. 014/2024, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

	,de	de 2024.
-	Representante Legal da Empresa	-
	(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO JOVEM APRENDIZ.

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

	1)1	nome	da	em	pres	a),
inscrita no CNPJ sob nº		por	interme	édio	de	seu
representante legal,Sr.(a)				port	ador(	a)da
Célulade						
Identidade nº	Órgão expedidor		e	do C.	P.F n	<u>o</u>
, <b>DECLARA</b> , para f	ins de cumprimento de	o dispo	osto no i	nciso	XXXI	II do
Art. 7º da Constituição Federal, que não e	mprega menor de dezo	ito and	s em tra	balho	noti	ırno,
perigoso ou insalubre e que não emprega	menor de dezesseis and	os.				
Ressalva:						
( ) emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de	aprend	diz. (assin	alar (	com	"x" a
ressalva acima, caso verdadeira)						
	,de				_de 2	2024.
		-				
Representa	nte Legal da Empresa					
(CNPJ/ Assin	atura/Nome/RG/CPF)					

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DAZÃO COCIAL.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

RAZAO SOCIAL:					
CNPJ:					
E-MAIL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:					
CEP:					
TELEFONE:					
DADOS BANCARIOS:					
	LOTE: XXX				
ITEM / DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1		l	1	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$	(			)	

<u>OBSERVAÇÕES:</u> Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidadecivil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega do objeto licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SAAE.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS -



### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

MG todas asinformações necessárias a elaboração da nossa proposta;

- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS MG bem como atender a todas ascondições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

	,de_		_de 2024.
-	Representante Legal da Empresa	-	
	(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)		



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição EstadualXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxx, bairro, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLET	ГО)				
CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX	XX				
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ΧX				
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Χ				
DATA DO NASCIMENTO: _	/	/	_		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	xxxxxxx	(XXXXXXXX	ΚX		
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXX	(XXXXXXXXX	xxxxxxxx	х		
E-MAIL PROFISSIONAL: XX	XXXXXXXX	(XXXXXXXXX	xxxx		
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX				
					1, 2024
			,a	e	de 2024.
	Repres	entante Leg	gal da Empre	esa	
	(CNPI/ A	ssinatura/N	lome/RG/CP	E)	



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### ANEXO X

### PROCURAÇÃO - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Razão Social:				
Ramo de Atividade:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Telefone Celular:				
Whatsapp:				
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
E-mail para informativo de edital				
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no EstatutoSocial e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seus interesses realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa deLicitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do Pregoeira;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fielcumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer



### www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

ocal e data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



www.saaecarmodeminas.mg.gov.br CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

### **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro, Municipio xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Municipio de Carmo de Minas/MG, conformidade a Lei 14.133/21.

	de 2024.
	_
Representante Legal da Empresa	
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)	

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).